



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

018

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.237, de 16 de fevereiro de 1.983.

"Dispõe sobre fixação de preços devidos pela utilização de bens Municipais".

MAKOTO IGUCHI, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Os preços devidos pela utilização de bens Municipais por ocasião da XIX Festa da Uva Fina de Ferraz de Vasconcelos, a realizar-se nos dias 12 e 13 de março do corrente, ficam fixados em:

1 Pela utilização de espaço em próprio Municipal

1.1 instalação de Parques de Diversões.....Cr\$ 200.000,00.

2 Pela utilização de espaço dentro do recinto da festa

2.1 instalação de barracas para venda de lanches, bebidas, frutas, etc., por metro linear até 5,00 metros.....Cr\$ 8.500,00.

acima de 5(cinco) metros mais Cr\$2.600,00 por metro linear.

2.2 Venda de Uvas, por box estabelecido.....Cr\$ 5.000,00.

2.3 Venda de Plantas, por box estabelecido.....Cr\$ 5.000,00.

2.4 Venda de artigos de artesanatos por box estabelecido.....

.....Cr\$ 5.000,00.

2.5 Instalação de barracas para venda de petiscos, sorvetes, pipocas, pamonhas, churros, similares, etc., por metro linear até 3,00 metros.....Cr\$ 5.000,00.

acima de 3,00 metros, mais Cr\$ 2.600,00 por metro.

2.6 Instalação de "Stands", por metro linear até 3,00 metros.....

.....Cr\$ 5.000,00.

acima de 3,00 metros, mais Cr\$ 2.600,00 por metro.

3 Pela utilização de espaço fora do recinto da festa.

3.1 de ambulantes diversos por dia.....Cr\$ 1.700,00.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 16 de fevereiro de 1.983.

  
MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL

(continua fls.2)jc.

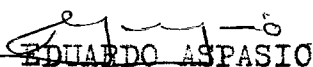


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos 010

Estado de São Paulo fls.2.

Decreto nº 2.237/83.

Registrado no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
EDUARDO ASPASIO

CHEFE DIV. EXP. DOCUMENTAÇÃO

c